



PROTOCOLO Nº 0195 /2024
De _____ Dia _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 23/05/2024

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 043 /2024

Rio Bananal - ES, 22 de maio de 2024.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei 1865/2024**, que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1865, de 22 de maio de 2024 que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^{as}. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a autorização legislativa para realizar o enquadramento das alíquotas do Plano de Benefícios Previdenciários do Município ao Cálculo Atuarial 2024.

Diante disso, para dar consistência e equilíbrio à continuidade do Plano de Benefícios Previdenciários do Município é que contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1865, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PROTÓCOLO Nº 0196 2024
Fls. 1 de 1 Fols.
Rio Bananal - ES em 22 105 2024

“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas do Ente e Custo Suplementar, devida ao IPSMRB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, com base no cálculo atuarial/2024 com data focal em 31/12/2023 e conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal-Ente	Custo Suplementar-Ente	Custo Mensal
2024	17,80%	11,00%	28,80%
2025	17,80%	13,00%	30,80%
2026	17,80%	18,58%	36,38%
2027	17,80%	22,38%	40,18%
2028	17,80%	22,38%	40,18%
2029	17,80%	22,38%	40,18%
2030	17,80%	22,38%	40,18%
2031	17,80%	22,38%	40,18%
2032	17,80%	22,38%	40,18%





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

2033	17,80%	22,38%	40,18%
2034	17,80%	22,38%	40,18%
2035	17,80%	22,38%	40,18%
2036	17,80%	22,38%	40,18%
2037	17,80%	22,38%	40,18%
2038	17,80%	22,38%	40,18%
2039	17,80%	22,38%	40,18%
2040	17,80%	22,38%	40,18%
2041	17,80%	22,38%	40,18%
2042	17,80%	22,38%	40,18%
2043	17,80%	22,38%	40,18%
2044	17,80%	22,38%	40,18%
2045	17,80%	22,38%	40,18%
2046	17,80%	22,38%	40,18%
2047	17,80%	22,38%	40,18%
2048	17,80%	22,38%	40,18%
2049	17,80%	22,38%	40,18%
2050	17,80%	22,38%	40,18%
2051	17,80%	22,38%	40,18%
2052	17,80%	22,38%	40,18%
2053	17,80%	22,38%	40,18%
2054	17,80%	22,38%	40,18%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo,
aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e
quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

